



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00103

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2792, DE 04 DE ABRIL DE 1994.

"Altera disposições da Lei 2.542, de 19 de fevereiro de 1992".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da publicação desta Lei, o prazo previsto no parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 2.542, de 19 de fevereiro de 1992, para que no imóvel concedido ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 15ª REGIÃO DE CAMPINAS**, seja edificado o prédio da **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CRUZEIRO**.

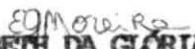
Artigo 2º - Continuam em vigor, as demais disposições da Lei 2.542, de 19 de fevereiro de 1992, aplicável também na concessão de direito real de uso do terreno de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 04 de abril de 1994.


Prof. **JOÃO BASTOS SOARES**
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 04 de abril de 1994.


ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA
Assessora